



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

O Pregoeiro do Município de Itajá/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 030/2016, tipo menor preço por item, no dia **06/10/2016**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, PARA O TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DO ANO EM CURSO**. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min as 13h00min e no endereço eletrônico: <http://itaja.rn.gov.br/editais-ano-2016/>, o Edital e seus Anexos na íntegra.

Itajá/RN, 23/09/2016.

Antonio Carlos Viana Balbino
Pregoeiro Oficial



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70, Centro, CEP 59.513-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.395/0001-46 através da autorização do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, torna público por meio de seu Pregoeiro, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº **21/2013** que regulamenta o uso do pregão presencial no município, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Itajá/RN, iniciando-se no dia **06/10/2016, às 09H00MIN** (Horário Local) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, PARA O TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DO ANO EM CURSO**. Nos termos, especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Estejam sob-regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

2.2.3. Em consórcio ou associação;

2.2.4. Que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;

2.2.5. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A partir de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do(a) Pregoeiro(a), a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal

3.2. O credenciamento dar-se-á da seguinte forma:

3.2.1. Tratando-se de sócio e/ou titular o representante deverá entregar ao Pregoeiro:

a) Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto.

3.2.2. Tradando-se de representante deverá entregar ao Pregoeiro:

a) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, ou ainda carta de credenciamento, também com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente;

b) Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto do outorgado. Além de;

c) Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos poderes para a outorga de procuração;

d) Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto do outorgante.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br



- 3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital (modelo em anexo V)
- 3.4. Tratando-se de licitante que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante apresentação da declaração expressa da licitante (modelo em anexo VIII).
- 3.5. **A falta da declaração citada no item anterior implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.**
- 3.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.7. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002). Assim a ausência do credenciado importará na imediata exclusão da empresa da fase de lances.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Quando da entrega dos envelopes da proposta de preços e habilitação, o representante deverá entregar ao Pregoeiro os documentos elencados no item 3 deste edital para seu credenciamento;
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 - Proposta

Pregão Presencial nº. **030/2016**

LICITANTE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 06/10/2016

Horário de Abertura: 09H00MIN.

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº. **030/2016**

LICITANTE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 06/10/2016

Horário de Abertura: 09H00MIN.

- 4.3. **Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal conforme decreto municipal de nº 12 de 17 de outubro de 2003, neste último caso em até um dia antes do designado para a realização do certame.**

- 4.3.1. Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

Os licitantes interessados em ofertar propostas deverão solicitar o software mediador, bem como o arquivo da proposta, CPL, via e-mail ou presencial, para tal deverão obrigatoriamente preencher o formulário de solicitação de arquivos no anexo IX.

- 5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01, ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, **a ser retirada do programa MEDIADOR, fornecido pela Comissão Permanente de Licitações**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, devendo a licitante em papel timbrado da empresa, **apresentar declaração conforme anexo VI;**
 - 5.1.1. A apresentação da proposta de preços por meio impresso, não fica o licitante dispensado de trazer também a proposta em meio eletrônico, retirada do programa MEDIADOR.
 - 5.1.2. A apresentação da proposta de preços em meio eletrônica, não fica o licitante dispensado de trazer também a proposta impressa, retirada do programa MEDIADOR.
- 5.2. A proponente licitante, após haver entregado a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br



- 5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 5.6. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.
- 5.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. Poderá o licitante pedir desistência de sua proposta ou item desta, somente antes do mesmo ofertar lances.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;
 - d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;
 - g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- 6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Contribuições de Débitos Previdenciários e as de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou equivalente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada, ou equivalente;
- e) Certidão Negativa de débitos Municipais do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho, ou equivalente.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos trinta dias.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br



- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro e, em envelopes separados e devidamente lacrados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- a) As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - b) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - c) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - d) Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
 - e) Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - f) Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
 - g) Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
 - h) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - i) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
 - j) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - k) Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - l) A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br



- 7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- Substituição e apresentação de documentos, ou;
 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.17. O licitante só poderá solicitar a desistência da sua proposta se este ainda não tiver ofertado lances. Sendo pedido analisado pelo Pregoeiro e constado em ata a sua aceitação ou não.
- 7.18.7.18. Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes. A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.
- 7.19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.20. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.
- 7.21. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 7.22. A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Desse modo os vencedores serão adjudicados em ata;
- 8.2.1. Caso tenha ocorrido o descrito no item 8.2 o processo será encaminhando à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br



8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os homologados estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

9.2. Os quantitativos contratuais não solicitados, não geraram compromisso de pagamento pela administração municipal.

9.3. Para instruir a formalização dos contratos, o vencedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade fiscal para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

9.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.5. A empresa devidamente convocada, no prazo de 03 (três) dias corridos deverá comparecer para assinar o instrumento contratual.

9.6. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

9.7. Os quantitativos contratuais não solicitados, não geraram compromisso de pagamento pela administração municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir os ditames estabelecidos nas Minutas da minuta do contrato (anexo VII) deste instrumento edital.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Administração Municipal.

11.1.1. As notas Fiscais/faturas deveram estar acompanhadas da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

11.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da PMI pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

13. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

13.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br



- 14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do Município.
- 14.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPL/PMI, após a publicação do instrumento contratual.
- 14.4.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.4.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 14.4.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 14.5.1.** Não Será cobrado por parte da Prefeitura Municipal de Itajá, pela aquisição do edital e seus anexos.
- 14.6.** O edital e seus anexos serão disponibilizados eletronicamente aos interessados.
- 14.7.** Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Descrição das Rotas;
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração da Proposta;
 - g) Anexo VII – Minuta do Contrato;
 - h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
 - i) Anexo IX – Formulário de Solicitação de arquivos do Pregão
- 14.8.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 14.9.** A Prefeitura de Itajá reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.
- 14.10.** Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- 14.11.** A Prefeitura de Itajá reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 14.12.** É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.13.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.15.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 13h00min horas, pelo telefone (84) 3330-2255, por email: pregoeiro@itaja.rn.gov.br e cpl@itaja.rn.gov.br, ou ainda na CPL/PMI situada na sede da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.
- 14.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ipanguaçu/RN.

Itajá/RN, 23/09/2016.

Antonio Carlos Viana Balbino
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016
Anexo I - Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, PARA O TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DO ANO EM CURSO**. Nos termos, especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do Objeto se faz plausível devido à necessidade diária de locomoção dos alunos que residem nos centros rurais e urbanos de nosso município, mantendo assim, os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Itajá/RN;
2.2. Os serviços à serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 2.051 – MANUTENÇÃO DO PETERN ENS. FUNDAMENTAL

FONTE: 015

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE: 011

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ ATIV.: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PETERN ENSINO MÉDIO

FONTE: 015

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ ATIV.: 2.064 – MANUTENÇÃO DO SETOR DO ENSINO INFANTIL

FONTE: 011

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ ATIV.: 2.066 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB – 40%

FONTE: 013

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ ATIV.: 2.067 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

FONTE: 013

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

4. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS, VEÍCULOS, QUILOMETRAGENS

As descrições quantitativas das rotas contendo quilometragem e tipo de veículos estão disponíveis no



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br



anexo II deste Edital.

5. DOS VEÍCULOS

5.1. Dos veículos serão exigido:

5.1.1. Capacidade homologada, assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo motorista, de acordo com as especificações das rotas;

5.1.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os de imediato, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA;

5.1.3. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

5.1.4. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portarias do DETRAN;

5.1.5. A Empresa contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, estar apto para dar início ao serviço;

5.1.6. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo;

5.1.7. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

5.1.8. No ato do contrato a contratada deverá apresentar laudo de vistoria do veículo emitido pelo DETRAN/RN.

6. DOS CONDUTORES

6.1. Será necessário que se cumpram as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo e condutores no momento da assinatura do contrato;

6.2. Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

7. DOS PRAZOS

7.1. A contratação vigorará até 31 de dezembro de 2016 a contar de sua assinatura.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. Será realizada visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, por representante da empresa licitante, **conforme descrito no edital**. Será nomeado um servidor que acompanhará os licitantes durante a visita e, ao final, será expedido o atestado de participação da visita técnica.

8.2. O representante da empresa referido acima, deverá comparecer munido de documento de identificação e de declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando-o para realizar a visita.

8.3. Caso a visita seja realizada por sócio/proprietário da empresa, esta condição deverá ser comprovada através de cópia autenticada do contrato social.

8.4. Todos os custos (tais como veículo e combustível) envolvidos na visita técnica ficará por conta do licitante.

8.5. A ausência do atestado de visita técnica, ou o não recebimento do mesmo pelo Pregoeiro (a), ocasionará a desclassificação da licitante no momento da abertura do certame.

9. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

9.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMED. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

9.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

9.3. Os motoristas serão identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

9.4. O motorista deve zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

9.5. O motorista deve zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

9.6. O motorista deve manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

9.7. O motorista deve comunicar à Unidade Escolar e SEMED, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

9.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

10.2.Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

10.3.Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SEMED.

10.4.Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

10.5.Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os imediatamente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

10.6.A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

10.7.A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

10.8.A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

10.9.A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

Itajá/RN, 23/09/2016.

JOSIMEIRE BARBOSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, PARA O TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DO ANO EM CURSO.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ROTAS
Pregão Presencial nº 030/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	KM MÊS (TOTAL)	VALOR KM	TOTAL DE MESES	VALOR ANUAL
52788	ROTA I TURNO VESPERTINO - SAIDA AS 12H30MIN DO SITIO SANTA LUZIA, PASSANDO PELO SITIO PEDREIRA ATE A ESCOLA MARIA LINDALVA DA CUNHA, RETORNO PELO CAMINHO INVERSO LOGO APOS A LIBERACAO DO COLEGIO TIPO DO VEICULO: MINIVAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES OBS.: TRECHO TODO EM ESTRADA RURAL	924	R\$ 3,67	03	R\$ 3.388,00
52789	ROTA IV TURNO MATUTINO - SAIDA AS 06H30MIN DO SITIO CACHOEIRA GRANDE ATE A ESCOLA MUNICIPAL MARIA LINDALVA DA CUNHA, RETORNO PELO CAMINHO INVERSO LOGO APOS A LIBERACAO DO COLEGIO TIPO DO VEICULO: PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LUGARES OBS.: 20KM EM ESTRADA RURAL E 8KM EM ASFALTO	1320	R\$ 3,87	03	R\$ 5.104,00
52790	ROTA V TURNO MATUTINO - SAIDA AS 06H40MIN DO SITIO PEDREIRA PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA LINDALVA DA CUNHA, RETORNO PELO CAMINHO INVERSO LOGO APOS A LIBERACAO DO COLEGIO TIPO DO VEICULO: VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 LUGARES OBS.: TRECHO TODO EM ESTRADA RURAL	1188	R\$ 4,43	03	R\$ 5.266,80
52791	ROTA VI TURNO VESPERTINO - SAIDA AS 12H20MIN DO SITIO MULUNGU DE DENTRO (PROXIMIDADES DA RESIDENCIA DO SR. WENDEL) PASSANDO PELO SITIO SAMBA QUIXABA, MULUNGU DE FORA (PROXIMIDADES DA RESIDENCIA DO SR. LELIS) ATE A ESCOLA MUNICIPAL MARIA LINDALVA DA CUNHA, RETORNO PELO CAMINHO INVERSO LOGO APOS A LIBERACAO DO COLEGIO TIPO DO VEICULO: VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 LUGARES OBS.: TRECHO COM 39KM ESTRADA RURAL E 9KM ASFALTO	3168	R\$ 4,30	03	R\$ 13.622,40
52792	ROTA VII TURNO MATUTINO - SAIDA AS 06H20MIN DO SITIO MULUNGU DE DENTRO (PROXIMIDADES RESIDENCIA DA SRA. GALEGA) PASSANDO PELO SITO SAMBA QUIXABA, MULUNGU DE FORA (PROXIMIDADES RESIDENCIA SR. LELIS) ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARIA LINDALVA DA CUNHA, RETORNO PELO CAMINHO INVERSO LOGO APOS A LIBERACAO DO COLEGIO TIPO DO VEICULO: VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 08 LUGARES OBS.: TRECHO COM 33KM EM ESTRADA RURAL E 9KM EM ASFALTO	2772	R\$ 4,47	03	R\$ 12.381,60
52793	ROTA VIII TURNO MATUTINO - SAIDA AS 06H40MIN DO SITIO COROA GRANDE (PROXIMIDADES RESIDENCIA DO SENHOR MANEZHINHO) PASSANDO PELO CARAU DA PISTA ATE A ESCOLA MUNICIPAL MARIA LINDALVA DA CUNHA, RETORNO PELO CAMINHO INVERSO LOGO APOS A LIBERACAO DO COLEGIO TIPO DO VEICULO: VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES OBS.: TRECHO TODO EM ASFALTO	792	R\$ 4,10	03	R\$ 3.247,20
52794	ROTA IX TURNO VESPERTINO - SAIDA AS 12H40MIN DO SITIO COROA GRANDE (PROXIMIDADES RESIDENCIA DO SENHOR MANEZHINHO) PASSANDO PELO CARAU DA PISTA ATE A ESCOLA MUNICIPAL MARIA LINDALVA DA CUNHA, RETORNO PELO CAMINHO INVERSO LOGO APOS A LIBERACAO DO COLEGIO TIPO DO VEICULO: VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES OBS.: TRECHO TODO EM ASFALTO	396	R\$ 3,97	03	R\$ 1.570,80



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br



52795	ROTA X TURNO MATUTINO - SAIDA AS 06H30MIN DO SITIO SAO FRANCISCO E SITIO NOVA CACHOEIRINHA PARA AS ESCOLAS NA SEDE DO MUNICIPIO, RETORNO PELO CAMINHO INVERSO LOGO APOS A LIBERACAO DO COLEGIO TIPO DE VEICULO: VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 LUGARES OBS.: 13KM EM ESTRADA RURAL E 08KM EM ASFALTO	1386	R\$ 4,30	03	R\$ 5.959,80
52796	ROTA XI TURNO VESPERTINO - SAIDA AS 12H30MIN DO SITIO SAO FRANCISCO E SITIO NOVA CACHOEIRINHA PARA AS ESCOLAS NA SEDE DO MUNICIPIO, RETORNO PELO CAMINHO INVERSO LOGO APOS A LIBERACAO DO COLEGIO TIPO DE VEICULO: VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 LUGARES OBS.: 13KM EM ESTRADA RURAL E 08KM EM ASFALTO	1386	R\$ 4,33	03	R\$ 6.006,00
52797	ROTA XII TURNO NOTURNO - SAIDA AS 18H30MIN DO SITIO SAO FRANCISCO E SITIO NOVA CACHOEIRINHA PARA AS ESCOLAS NA SEDE DO MUNICIPIO, RETORNO PELO CAMINHO INVERSO LOGO APOS A LIBERACAO DO COLEGIO TIPO DE VEICULO: VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LUGARES OBS.: 13KM EM ESTRADA RURAL E 08KM EM ASFALTO	1386	R\$ 4,33	03	R\$ 6.006,00
52798	ROTA XIII TURNO NOTURNO - SAIDA AS 18H00MIN DO SITIO JIQUI PARA AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICIPIO, RETORNO PELO CAMINHO INVERSO LOGO APOS A LIBERACAO DO COLEGIO TIPO DO VEICULO: PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 LUGARES OBS.: 7KM EM ESTRADA RURAL E 8KM EM ASFALTO	990	R\$ 3,57	03	R\$ 3.531,00
52799	ROTA XIV TURNO NOTURNO - SAIDA AS 18H00MIN DO SITIO MULUNGU DE DENTRO (PROXIMIDADES RESIDENCIA DO SR. WENDEL) PASSANDO PELO SITIO SAMBA QUIXABA, MULUNGU DE FORA (PROXIMIDADES DA RESIDENCIA SR. LELIS) ATE A ESCOLA MUNICIPAL MARIA LINDALVA DA CUNHA, RETORNO PELO CAMINHO INVERSO LOGO APOS A CHEGADA DO ONIBUS COM OS ALUNOS QUE ESTUDAM NAS ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA TIPO DE VEICULO: PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 LUGARES OBS.: TRECHO COM 39KM ESTRADA RURAL E 9KM ASFALTO	198	R\$ 4,50	03	R\$ 891,00
TOTAL					R\$ 66.974,60

Itajá/RN, 23/09/2016.

Antonio Carlos Viana Balbino
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, PARA O TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DO ANO EM CURSO.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)
Pregão Presencial nº 030/2016

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de ITAJÁ, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa xx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxx, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

xx

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Itajá/RN, 23/09/2016.

Antonio Carlos Viana Balbino
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, PARA O TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DO ANO EM CURSO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR (MODELO)

Pregão Presencial nº. 030/2016.

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Itajá, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa xx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxx, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

XX
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº.

Itajá/RN, 23/09/2016.

Antonio Carlos Viana Balbino
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, PARA O TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DO ANO EM CURSO.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Pregão Presencial nº. 030/2016

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Inciso 7º do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Itajá/RN, 23/09/2016.

Antonio Carlos Viana Balbino
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, PARA O TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DO ANO EM CURSO.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Presencial nº 030/2016

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, por intermédio de seu(a) representante legal Sr(a) _____ portador(a) do Rg nº _____ e do CPF nº _____, declara que :

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. O Prazo de entrega: Conforme condições do edital.
4. A conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº. _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 030/2016.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº _____

Itajá/RN, 23/09/2016.

Antonio Carlos Viana Balbino
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, PARA O TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DO ANO EM CURSO.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº: XXX/201X
Pregão Presencial nº: 030/2016

CONTRATO DE PRESTRACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ITAJÁ E, DO OUTRO, A EMPRESA: XXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal a Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70, Centro, Itajá/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.395/0001-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº. **XXXXXXXXXXXX**, Prefeito Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e de outra parte a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXX** representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG de nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. **030/2016** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, PARA O TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DO ANO EM CURSO.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS

Pelo fornecimento de cada item adjudicado e homologado à **CONTRATADA**, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimativo, **R\$ XXXXX (XXXXXX)**. Nos preços estão incluídas mãos-de-obra com troca, impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do contrato conforme preços homologados no pregão presencial nº **030/2016** e descritos na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	KM DIA	KM MÊS	VALOR KM	VALOR MENSAL	TOTAL DE MESES	VALOR ANUAL
XX XX XX	XX XX XX	XX XX XX	XX XX XX	XX XX	XX XX XX	XX XX XX	XX XX XX

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da entrega do objeto, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo **CONTRATANTE**, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da **CONTRATADA**.

§ 2º - O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

§ 3º - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br



§ 4º - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. **030/2016**.

§ 5º - Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA 5ª - DOS ADITAMENTOS

5.1. Os quantitativos licitados poderão ultrapassar os limites previstos em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, item II, § 1º, da lei nº. 8.666/93;

5.2. O contrato poderá ser prorrogado observando-se o disposto no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 2.051 – MANUTENÇÃO DO PETERN ENS. FUNDAMENTAL

FONTE: 015

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PODER: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE: 011

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ ATIV.: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PETERN ENSINO MÉDIO

FONTE: 015

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ ATIV.: 2.064 – MANUTENÇÃO DO SETOR DO ENSINO INFANTIL

FONTE: 011

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ ATIV.: 2.066 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB – 40%

FONTE: 013

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ ATIV.: 2.067 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

FONTE: 013

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br



- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

b) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato;

c) A CONTRATADA se responsabilizará encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

d) Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regramento Licitatório.

e) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

f) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

§ 1º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado à quantidade máxima dos produtos, estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Itajá, nenhum débito alusivo ao restante dos itens licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

§ 2º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

CLÁUSULA 10ª - DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº. **030/2016**.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Itajá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br



§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itajá em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA 13ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **XX de XXX de 20XX**.

CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III. Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 15ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA 16ª - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Ipangaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias.

Itajá/RN, xx/xx/xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX
2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Itajá/RN, 23/09/2016.

Antonio Carlos Viana Balbino
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, PARA O TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DO ANO EM CURSO.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, CPF nº Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº 030/2016, sob as penas da Lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs.: Anexar esta declaração junto aos documentos de credenciamento para obtenção do benefício em regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

Local, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Responsável
RG ou CFP

Itajá/RN, 23/09/2016

Antonio Carlos Viana Balbino
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, PARA O TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DO ANO EM CURSO.

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVOS DO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº	030/2016
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, PARA O TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DO ANO EM CURSO.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
ENDERÇO COMPLETO			
CONTATOS			
FONE/FAX			
CELULAR			
E-MAIL			
REPRESENTANTE			
RG E CPF DO REPRESENTANTE			

Itajá/RN, 23/09/2016

Antonio Carlos Viana Balbino
Pregoeiro